

Objecto

Função pública — Pedido de indemnização dos danos sofridos pela recorrente em virtude da decisão de 1 de Fevereiro de 2003 de a aposentar por invalidez.

Dispositivo

1. O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
2. A. Soerensen Ferraresi é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 113, de 16.5.2009, p. 45.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 30 de Novembro de 2009 — Meister/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

(Processo F-17/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Recurso de anulação — Reporte dos pontos de promoção acumulados anteriormente — Inexistência de acto que cause prejuízo — Pedido de indemnização — Prejuízo não quantificado — Inadmissibilidade manifesta)

(2010/C 24/149)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Herbert Meister (Muchamiel, Espanha) (Representante: H.-J. Zimmermann, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (Representantes: I. de Medrano Caballero, agente, assistido por D. Waelbroeck, advogado)

Objecto

Anulação da decisão de indeferimento da reclamação apresentada pelo recorrente relativa ao carácter defeituoso e incorrecto do seu relatório de classificação de 2008 e destinada a obter a reparação dos prejuízos materiais alegadamente sofridos.

Dispositivo

1. O recurso de H. Meister é julgado manifestamente inadmissível.
2. H. Meister suportará as suas próprias despesas e as despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos).

⁽¹⁾ JO C 113, de 16.5.2009, p. 46.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 30 de Novembro de 2009 — Lebedef/Comissão

(Processo F-54/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Férias anuais — Destacamento a meio tempo para fins de representação sindical — Ausência irregular — Dedução do direito a férias anuais — Artigo 60.º do Estatuto — Recurso manifestamente improcedente)

(2010/C 24/150)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Giorgio Lebedef (Senningerberg, Luxemburgo) (Representante: F. Frabetti, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e G. Berscheid, agentes)

Objecto

Anulação de várias decisões respeitantes à dedução de 39 dias das férias do recorrente relativas ao ano de 2008.

Dispositivo

1. O recurso é julgado manifestamente improcedente.
2. G. Lebedef suportará a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 167, de 18.7.2009, p. 28.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 29 de Setembro de 2009 — Labate/Comissão

(Processo F-64/09)

(Função pública — Funcionários — Segurança social — Seguro contra acidentes e doenças profissionais — Doença profissional — Acção por omissão — Incompetência do Tribunal da Função Pública — Remessa ao Tribunal de Primeira Instância)

(2010/C 24/151)

Língua do processo: inglês

Partes

Demandante: Kay Labate (Tarquinia, Itália) (representante: I. Forrester, advogado)

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto

O pedido de declaração da ilegalidade decorrente da inacção da Comissão que não se pronunciou sobre o pedido da recorrente destinado a fazer reconhecer a origem profissional da doença que causou a morte do seu marido.

Dispositivo

1. A acção registada sob o número F-64/09, Labate/Comissão é remetida ao Tribunal de Primeira Instância.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas da instância.

Recurso interposto em 15 de Outubro de 2009 — Kalmár/Europol**(Processo F-83/09)**

(2010/C 24/152)

*Língua do processo: neerlandês***Partes**

Recorrente: Andreas Kalmár (Haia, Países Baixos) (representante: D. Coppens, advogado)

Recorrida: Europol

Objecto e descrição do litígio

Anulação das decisões da Europol de 4 e de 24 de Fevereiro de 2009 relativas respectivamente ao despedimento do recorrente a partir de 4 de Maio de 2009 e à sua suspensão. Além disso, pedido de reintegração do recorrente e de indemnização pelos danos materiais e morais sofridos.

Pedidos do recorrente

- Anulação das decisões iniciais da Europol de 4 e de 24 de Fevereiro de 2009 assim como da decisão relativa à reclamação, apresentada em 18 de Julho de 2009, e que se ordene à Europol que permita que A. Kalmár retome as suas actividades;
- condenação da Europol no pagamento do salário calculado a partir da data em que a foi indevidamente posto termo ao contrato, até à data em que se verifique a cessação válida do mesmo;
- condenação da Europol no pagamento de 25 000 EUR a título de danos morais;
- condenação da Europol nas despesas.

Recurso interposto em 21 de Outubro de 2009 — Dekker/Europol**(Processo F-87/09)**

(2010/C 24/153)

*Língua do processo: neerlandês***Partes**

Recorrente: Abraham Dekker (Dordrecht, Países Baixos) (Representantes: D. Dane e P. de Casparis, advogados)

Recorrido: Europol

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Europol de 15 de Abril de 2009, que recusou garantir o montante da pensão de invalidez atribuída ao recorrente (em compensação dos seus outros rendimentos) no valor de um rendimento líquido de 90 % do último vencimento de base, e que recusou assumir as modificações negativas do rendimento líquido total do recorrente devidas a uma revisão fiscal.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 15 de Abril de 2009, mediante a qual a recorrida informou o recorrente de que não estava obrigada a garantir um rendimento líquido no valor de 90 % do último vencimento de base do agente nem a indemnizar o prejuízo financeiro na medida em que a tributação das autoridades neerlandesas se mantenha;
- anulação da decisão de 23 de Julho de 2009 relativa à reclamação, mediante a qual as acusações feitas pelo recorrente contra a decisão de 15 de Abril de 2009 foram declaradas improcedentes;
- condenação da Europol nas despesas.

Recurso interposto em 23 de Outubro de 2009 — Z/Tribunal de Justiça**(Processo F-88/09)**

(2010/C 24/154)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Z (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representantes: L. Levi e M. Vandenbussche, advogados)